



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Estância Balneária**

**DECRETO Nº 3.042,**  
**DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

**CONCEDE, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES 144 E 145, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022, ADICIONAL DE DIFÍCIL ACESSO – ADA AOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO E DE APOIO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.**

**WILSON ALMEIDA LIMA**, Prefeito de Iguape (SP), no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Nos termos dos §§ 6º e 7º do artigo 6º da Lei Complementar 145, de 25 de novembro de 2022, e dos §§ 1º e 2º do artigo 26 da Lei Complementar 144, de 25 de novembro de 2022, fica concedido, por mês de efetivo exercício, Adicional de Difícil Acesso - ADA aos servidores do Quadro da Secretaria Municipal de Educação de Iguape, decorrente de exercício de cargo ou função em unidades de trabalho consideradas de difícil provimento ou acesso, na seguinte conformidade:

I - em 100% (cem por cento) de 1 (um) Valor de Referência Municipal (VRM) para quem tem como posto de trabalho a Escola Municipal Bairro Morro Seco;

II - em 60% (sessenta por cento) de 1 (um) Valor de Referência Municipal (VRM) para quem tem como posto de trabalho a Escola Municipal Bairro Jairê;

III - em 40% (quarenta por cento) de 1 (um) Valor de Referência Municipal (VRM) para quem tem como posto de trabalho a Escola Municipal Professor José Luiz de Aguiar (Bairro Itimirim) e a Escola Municipal Professora Abigail Fortes Martins (Bairro Barra do Ribeira);

IV - em 30% (trinta por cento) de 1 (um) Valor de Referência Municipal (VRM) para quem tem como posto de trabalho a Escola Municipal Professor Tadashi Namba (Bairro Itatins); e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Estância Balneária**

V - em 20% (vinte por cento) de 1 (um) Valor de Referência Municipal (VRM) para quem tem como posto de trabalho a Escola Municipal Bairro do Icapara.

Art. 2º - Os dias efetivamente trabalhados serão apurados no atestado de frequência do servidor.

Parágrafo único – Será contemplado uma única vez o servidor do Quadro da Secretaria Municipal de Educação de Iguape que acumule regularmente cargos, empregos ou funções públicas da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - O benefício tratado neste decreto não se incorporará à remuneração do servidor do Quadro da Secretaria Municipal de Educação de Iguape e sobre ele não incidirão quaisquer contribuições trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

Art. 4º - Não fará jus ao Adicional de Difícil Acesso o servidor do Quadro da Secretaria Municipal de Educação de Iguape:

I - licenciado ou afastado do exercício do cargo, emprego ou função pública a qualquer título;

II - afastado nas hipóteses de férias; casamento; falecimento do cônjuge e parentes conforme disciplinado na Lei Complementar 123, de 31 de março de 2021 (Estatuto dos Agentes Públicos do Município de Iguape); serviços obrigatórios por lei; em decorrência de decisão provisória proferida em processo administrativo, podendo, neste caso, reaver a quantia se for declarado inocente ou se a pena imposta for de advertência, multa ou em relação aos dias excedidos quanto à pena de suspensão efetivamente aplicada;

III - afastado para prestar serviços ou ter exercício em emprego público, cargo ou função de qualquer natureza junto a outros órgãos de outras entidades federativas; e

IV - quando estiver a serviço da Administração Pública em outro município e subsidiado por diária ou adiantamento.

Parágrafo único – O disposto nos incisos I e III deste artigo não se aplica ao servidor do Quadro da Secretaria Municipal de Educação de Iguape afastado junto à Justiça Eleitoral ou à Justiça Estadual por força de convênio, nem quando convocado pela Administração Pública para participar de reuniões, cursos de capacitações ou outros eventos corporativos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
**Gabinete do Prefeito**  
**Estância Balneária**

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO DE IGUAPE**  
**EM 16 DE FEVEREIRO DE 2023**

**WILSON ALMEIDA LIMA**  
**PREFEITO**